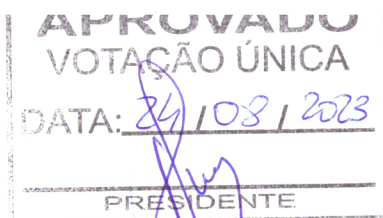




Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Finanças e Orçamento
17ª Legislatura



P Parecer

Projeto de Lei Complementar nº140/2023

Mensagem nº105/2023

Origem: **Poder Executivo**

Autor: Prefeito Municipal – André Pinto de Afonseca

Ementa: “Dispõe sobre o quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação — SME do Município de Miguel Pereira e dá outras providências.”. Em regime de Urgência Urgentíssima.

Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente: **Cristiano Maia Arantes**

Vice-presidente: **Vitor Batista Ralha de Afonseca**

Membro: **Mário Luís Pedroso das Neves**

A Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento avocou a relatoria a sua própria consideração, escudando-se no §2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I - Da exposição da matéria em exame:

Versa o presente Projeto de Lei sobre o aumentado do quantitativo de vagas no Quadro de Lotação de Pessoal Permanente, nos termos definidos na Lei Complementar nº 038 de 28 de janeiro de 1998.

II – Da Conclusão do Relator:

A matéria não revela impactar às finanças e o orçamento do município, eis que, conforme se extrai do art.3º do projeto, as despesas decorrentes com a execução da Lei Complementar correrão à conta da dotação própria do Orçamento vigente, conquanto atendido os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ademais, o Projeto traz em seu bojo a Declaração do Ordenador de Despesas, informando que a presente mensagem tem adequação orçamentária e financeira, previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e nos projetos de leis do PPA 2022-2025 e na Lei Orçamentária de 2023.

Acrescente-se, ainda, que o Impacto Orçamentário-Financeiro anexado ao projeto informa que o impacto se daria em proporções mínimas, visto que serão reajustados os encargos e salários pelos índices oficiais.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Finanças e Orçamento
17ª Legislatura

Sendo assim, este Relator vota pela tramitação.

Assim sendo, a Relatoria vota pela tramitação da matéria.

É como vota o Relator.

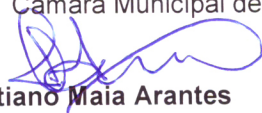
III – Da Decisão da Comissão:

... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Orçamentário, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como pela Técnica Legislativa, a Comissão de Finanças e Orçamento, assim se pronuncia:

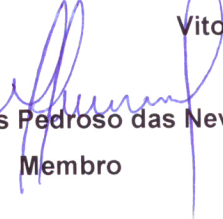
- No mérito, a comissão considera **correta a tramitação**, para, em seguida ser apreciada pelo Plenário desta Casa de Leis, reservando-se a oportuna e eventual manifestação do Plenário.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 24 de Agosto de 2023.


Cristiano Maia Arantes
Presidente/Relator


Vitor Batista Ralha de Afonseca
Vice-Presidente


Mário Luís Pedroso das Neves
Membro